



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

MPV - 429

00011

EMENDA Nº
(à MP nº 429, de 2008)

O inciso I do § 2º do artigo 4º da Medida Provisória nº 429, de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º

I - estaleiro brasileiro, para a produção de embarcação destinada à empresa brasileira de navegação que opere na navegação de cabotagem, de longo curso, de apoio marítimo ou de apoio portuário;"

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/05/2008 às 12:06
Thomaz /Matr.: 51

JUSTIFICAÇÃO

O texto original prevê o provimento de recursos para garantir o risco de crédito apenas na construção de embarcações destinadas à navegação de cabotagem ou de longo curso.

Entretanto, dois importantes setores de navegação, o apoio marítimo e o apoio portuário, foram excluídos. O primeiro, responsável pela prestação de serviços às estruturas fixas ou flutuantes utilizadas para exploração de hidrocarbonetos no mar, e o segundo responsável pela prestação de serviços aos navios mercantes que operam em portos nacionais.

Os dois setores são grandes demandantes de encomendas junto aos estaleiros brasileiros e irão contribuir para diluição dos riscos do FGCM - Fundo de Garantia para a Construção Naval.

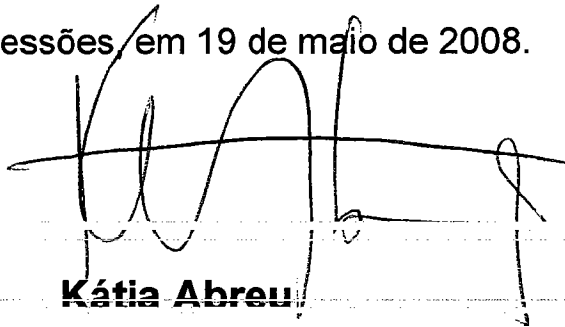




SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

A exclusão dos citados setores de navegação reduz também a abrangência do FGCN no que tange ao porte dos estaleiros, na medida em que deixaria de atender estaleiros especializados na construção de embarcações para as navegações de apoio marítimo e portuário.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2008.



Kátia Abreu

